

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais de construção e afins destinados à manutenção e execução de serviços em prédios públicos municipais, pontes, meios-fios, bocas de lobo, galerias pluviais, calçadas, cemitério e demais estruturas públicas do município de Ubiratã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	PARTIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
1	Exclusiva ME/EPP	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas e afins	R\$ 57.877,55	2,01%
2	Ampla Concorrência	COBERTURA: cumeeiras, telhas e afins.	R\$ 85.350,52	2,01%
3	Cota reservada ME/EPP (Exclusiva)	COBERTURA: cumeeiras, telhas e afins.	R\$ 28.450,00	2,01%
4	Ampla Concorrência	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, vigas u, tubos redondos e afins.	R\$ 77.487,32	2,01%
5	Cota reservada ME/EPP (Exclusiva)	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, vigas u, tubos redondos e afins.	R\$ 25.829,00	2,01%
6	Exclusiva ME/EPP	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebreada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	R\$ 79.052,27	2,01%
7	Ampla Concorrência	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R\$ 98.018,34	2,01%
8	Cota reservada ME/EPP (Exclusiva)	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R\$ 32.672,00	2,01%
9	Ampla Concorrência	MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins, eletrodutos e acessórios, cabos e condutores, dispositivos e comando e proteção, quadros e componentes, materiais de iluminação (lâmpadas, refletores, luminárias, reatores, entre outros), materiais de aterramento e proteção, materiais de instalação, entre outros	R\$ 169.806,56	2,01%
10	Cota reservada ME/EPP (Exclusiva)	MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores,	R\$ 56.600,00	2,01%



		plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins, eletrodutos e acessórios, cabos e condutores, dispositivos e comando e proteção, quadros e componentes, materiais de iluminação (lâmpadas, refletores, luminárias, reatores, entre outros), materiais de aterramento e proteção, materiais de instalação, entre outros		
11	Ampla Concorrência	MATERIAIS ESTRUTURAIIS: arames recozidos, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R\$ 127.618,83	2,01%
12	Cota reservada ME/EPP (Exclusiva)	MATERIAIS ESTRUTURAIIS: arames recozidos, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R\$ 42.539,00	2,01%
13	Ampla Concorrência	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R\$ 96.895,99	2,01%
14	Cota reservada ME/EPP (Exclusiva)	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R\$ 32.298,00	2,01%
15	Ampla Concorrência	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R\$ 114.909,47	1,01%
16	Cota reservada ME/EPP (Exclusiva)	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R\$ 38.200,00	1,01%
17	Exclusiva ME/EPP	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: janela, porta ferro e afins.	R\$ 77.423,44	2,01%
18	Exclusiva ME/EPP	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRÍLICOS e afins	R\$ 68.193,44	2,01%

1.2. A presente licitação estabelecerá participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens 1, 4, 10 e 11.

1.3. Nos demais itens, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



- 1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes da Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação.
- 4.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando exigíveis para cada item.
- 4.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.
- 4.4. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualidade inadequada deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 4.5. Não será admitido o fornecimento de materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações exigidas.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Compra. Os demais materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.



- 5.2. As Ordens de Compra serão emitidas pelas Secretarias Municipais requisitantes e encaminhadas à Contratada por meio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado na respectiva Ordem de Compra.
- 5.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, e atender às especificações constantes da Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, acondicionados adequadamente e acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 5.6. A Administração poderá recusar materiais que apresentem defeitos, avarias, qualidade inadequada ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 5.7. No caso de recusa, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solicitações urgentes e de 02 (dois) dias úteis para as demais solicitações, sem ônus para a Administração.
- 5.8. A entrega dos materiais será de responsabilidade da Contratada, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- 5.9. Os materiais e serviços eventualmente necessários para manutenção predial, recuperação de estruturas públicas e demais intervenções realizadas pela Administração serão executados com base nos insumos constantes da Tabela SINAPI vigente adotada como referência para a contratação, aplicando-se sobre seus valores o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor **SAEL FELIPE LUNKES**, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Controle de Pátio na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 6.7. Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do fiscal designado, caberá ao gestor do contrato indicar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, até o retorno do fiscal ou a formalização de nova designação.

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. A gestão da contratação será exercida pelo secretário titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solicitações urgentes e de 02 (dois) dias úteis para as demais solicitações, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante toda a vigência do contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (art. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.309.221,74 (um milhão trezentos e nove mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
675	2026	0900426122000821213390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
762	2026	1000515452001120873390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
783	2026	1000715452001020783390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
183	2026	0500112122000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - EDUCAÇÃO = 5 %



183	2026	0500112122000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - EDUCAÇÃO = 25%
231	2026	0500212361000720243390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
282	2026	0500312365000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
657	2026	0900226782000820723390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
231	2026	0500212361000720243390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - EDUCAÇÃO = 5 %
231	2026	0500212361000720243390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - EDUCAÇÃO = 25%
238	2026	0500212361000720253390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
290	2026	0500312365000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - EDUCAÇÃO = 5 %
290	2026	0500312365000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - EDUCAÇÃO = 25%
297	2026	0500312365000720243390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
183	2026	0500112122000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
336	2026	0500413392000722523390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
282	2026	0500312365000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - EDUCAÇÃO = 5 %
290	2026	0500312365000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
59	2026	0300304122000220093390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
282	2026	0500312365000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - EDUCAÇÃO = 25%
302	2026	0500312365000720233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
24	2026	0200404122000222623390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
361	2026	0500612361000720453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
361	2026	0500612361000720453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - EDUCAÇÃO = 5 %
361	2026	0500612361000720453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - EDUCAÇÃO = 25%
110	2026	0301106182000220173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
122	2026	0301204122000220083390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
599	2026	0700127812000520643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
477	2026	0600210305000622733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
477	2026	0600210305000622733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - SAUDE = 15%
983	2026	1600120605001421073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
1023	2026	1600318541001420893390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
871	2026	1400108244000422583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
871	2026	1400108244000422583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	936 - FNAS - Componente para qualificação da gestão
871	2026	1400108244000422583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	940 - FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
880	2026	1400208244000420993390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
903	2026	1400508244000421043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
908	2026	1400608244000420953390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	935 - FNAS - Bloco Financ. proteção social especial
939	2026	1400708243000460093390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	935 - FNAS - Bloco Financ. proteção social especial
477	2026	0600210305000622733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	384 - FMS - SUS CUSTEIO ESTADUAL
871	2026	1400108244000422583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	934 - FNAS - Bloco de financ. de proteção social básica
894	2026	1400408244000421013390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
908	2026	1400608244000420953390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	934 - FNAS - Bloco de financ. de proteção social básica
908	2026	1400608244000420953390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	936 - FNAS - Componente para qualificação da gestão
934	2026	1400708243000460023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
477	2026	0600210305000622733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - FMS - SUS CUSTEIO
871	2026	1400108244000422583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	935 - FNAS - Bloco Financ. proteção social especial
871	2026	1400108244000422583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	951 - RECURSOS FIA



914	2026	1400608244000421273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	934 - FNAS - Bloco de financ. de proteção social básica
944	2026	1400814422000422323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
944	2026	1400814422000422323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	955 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres
949	2026	1400908241000421323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
477	2026	0600210305000622733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2384 - FMS - SUS CUSTEIO ESTADUAL - Superávit
914	2026	1400608244000421273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	943 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
497	2026	0600310303000622743390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2384 - FMS - SUS CUSTEIO ESTADUAL - Superávit
537	2026	0600510301000620593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - SAUDE = 15%
537	2026	0600510301000620593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	384 - FMS - SUS CUSTEIO ESTADUAL
537	2026	0600510301000620593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2494 - FMS - SUS CUSTEIO - Superávit
561	2026	0600610302000620603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - SAUDE = 15%
934	2026	1400708243000460023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	846 - Receita - Ubiratã criança feliz
537	2026	0600510301000620593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
537	2026	0600510301000620593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - FMS - SUS CUSTEIO
537	2026	0600510301000620593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2384 - FMS - SUS CUSTEIO ESTADUAL - Superávit
561	2026	0600610302000620603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - FMS - SUS CUSTEIO
561	2026	0600610302000620603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres
561	2026	0600610302000620603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	384 - FMS - SUS CUSTEIO ESTADUAL
DESDOBRADA: 3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
DESDOBRADA: 3.3.90.30.25.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS			

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã/PR, 11 de junho de 2026.

Assinado por:
Renan Felipe da Silva Lima
15/06/2026 - 10:45
FBBCKLOURSMDXST5RST0A

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Divisão de Planejamento de Contratações

